

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0.9.6. - Obras Públicas

Construção de um Estádio Municipal. Nº 30.405,49

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 106/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º: - Fica criada uma Escola Mista Municipal na Fazenda Sete Voltas. . . .

ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 107/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º: - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 583,73 (Quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos e setenta e três centavos), destinado à fazer face às despesas com o Carnaval de Rua realizado nos dias 7,8,9, e 10 de fevereiro do corrente.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.0.0.0.9.5.- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.5.-Investimentos

4.1.1.2.9.5.-Início de Obras

01-Pavimentação de vias públicas

a)-Em asfalto Nº 583,73

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI nº 108/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica criada uma Escola de Corte e Costura, no Núcleo Habitacional " Jardim 1º de Maio ".

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



-Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira-
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 109/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-